



Prefeitura de Capinópolis

260

- 38360 - MINAS GERAIS -

LEI Nº 940, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1991.

Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir imóvel rural de propriedade do Sr. COLETO DE ALMEIDA e sua Mulher.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. COLETO DE ALMEIDA e sua mulher, pelo preço de Cr\$-27.000.000,00 (Vinte e sete milhões de cruzeiros), em 03(três) pagamentos iguais de Cr\$-9.000.000,00 (Nove milhões de cruzeiros), parte do imóvel rural denominado Fazenda Ideal, neste distrito e município de Capinópolis-MG, sem benfeitorias, com área de 4,4737 has., compreendido dentro do seguinte perímetro:

Inicia-se no ponto de interseção da divisa da área de Luzia Helena, Diva, Roberto e Roney Andrade Garcia, com os fundos da Quadra 4 do Loteamento Bairro Ideal; segue daí com Azimute de 279º 39' 15" e distância de 82,19m, confrontando com o Bairro Ideal, até os fundos da Quadra 3; daí segue pela cerca de arame com Azimute de 8º 41' 12" e distância de 394,70m., confrontando com área de Coletto de Almeida; daí segue com Azimute de 286º 14' 26" e distância de 50,00m., confrontando com área de Coletto de Almeida; ainda com mesma confrontação segue com Azimute de 16º 12' 33" e distância de 30,00m., até o vértice do muro do Cemitério; segue por este com Azimute de 106º 04' 30" e distância de 99,90m., confrontando com área do cemitério, até outro vértice do muro; a partir deste com mesma confrontação, segue pelo muro lateral esquerdo com Azimute de 16º 20' 13" e distância de 116,77m., até o seu vértice no fundo; daí com Azimute de 105º 09' 07" e distância de 37,00m., confrontando com área de Coletto de Almeida, segue até a cerca de arame da divisa de Luzia Helena, Diva, Roberto e Roney Andrade Garcia; daí segue por esta com Azimute de 191º 12' 59" e distância de 531,63m., confrontando com Luzia Helena, Diva, Roberto e Roney Andrade Garcia, até

**Prefeitura de Capinópolis**

261

- 38360 - MINAS GERAIS -

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 940, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1991.

o ponto de partida.

Art. 2º - Para fazer face a aquisição objeto desta Lei, fica criada no Orçamento do corrente exercício a dotação 08.01 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Código 4.2.1.0.00 - Aquisição de imóvel Cr\$-27.000.000,00 mediante a transferência de igual valor da dotação 02.01 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO - Código 4.2.1.0.00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis-MG, aos 03 de dezembro de 1.991.

CÂNDIDO ANTONIO VAZ
Prefeito Municipal

LPRL/gss.